

ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO PARA ENTRADA NO CREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE
 FUNCIONAMENTO DE CURSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023**
ESCOLAS PRIVADAS

Requerimento
Justificativa acerca do atraso para entrada no processo de renovação;
CPF e RG do representante legal do estabelecimento;
Justificativa de implantação ou renovação do curso;
Organograma de funcionamento da instituição;
Regimento escolar;
Proposta pedagógica da escola;
Matriz curricular;
Calendário escolar;
Horário de início e término das aulas por turno de oferta;
Relação nominal do corpo docente, indicando o nível de sua qualificação por área ou disciplina de atuação, dos técnicos em educação, do diretor(a) e do secretário(a) do estabelecimento, previstos para atuar no primeiro ano de funcionamento do curso, além da indicação da carga horária docente e o regime jurídico de contratação laboral;
Plano contemplando aspectos relativos à estrutura física e pedagógica para o período de autorização e ou de renovação, contendo metas, ações estratégicas e cronograma de execução para um período mínimo de cinco anos;
Proposta de formação continuada dos professores, explicitando estratégias que contemplem também a formação para atendimento aos estudantes com necessidades especiais;
Quando se tratar de renovação, apresentar relatório circunstanciado, constando, entre outros aspectos, as principais ações desenvolvidas e a demonstração dos resultados da aprendizagem alcançados;
Modelo do diário de classe, o qual pode ser organizado em suporte de papel ou em meio e suporte eletrônico, neste modo, observando-se as normas legais atinentes à segurança dos registros respectivos e apontando os modos de fazê-lo;
Modelo do diploma ou certificado;
CNPJ
Contrato social/Empresarial ou documento equivalente de constituição da entidade mantenedora;
Relação dos bens que constituem o patrimônio da escola;
Planejamento orçamentário para o primeiro ano de funcionamento do curso, com a previsão de receita e fontes destas, bem como das despesas;
Alvará de funcionamento da escola dentro do prazo de vigência.
Licença Sanitária dentro do prazo de vigência.
Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de vigência.
Planta de localização do prédio no terreno, na escala de até 1/500 (um para quinhentos), com indicação dos afastamentos vizinhos;
Planta baixa da construção, na escala de até 1/100 (um para cem), com indicação da destinação de cada cômodo ou área livre;
Laudo técnico atualizado atestando as condições de segurança e higiene do prédio e suas instalações físicas, elétricas, hidráulicas e sanitárias;
Laudo técnico atualizado atestando as condições de acesso de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação de acessibilidade;
Comprovação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA , ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com comprovação do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dentro do prazo de vigência de cada documento.
Fotografia atualizada da fachada da escola, de suas dependências e instalações;
Relação quantificada das salas de aula e de apoio (biblioteca, laboratórios etc.), com a respectiva área e mobiliário adequado disponível;
Documento comprobatório de que o prédio se encontra à disposição para o funcionamento do estabelecimento (escritura, contrato de locação ou cedência), por pelo menos dois anos;
Descrição das instalações, equipamentos e materiais destinados à prática da educação física, às aulas de laboratório, às demonstrações audiovisuais, e espaços adequados à educação infantil, quando for o caso;
Descrição das instalações da biblioteca e relação quantificada do acervo disponível, por nível de ensino, adequado(s) ao atendimento dos estudantes e dos professores do curso, obedecendo à legislação vigente.
Quando se tratar de renovação, comprovante de declaração das informações do Censo – INEP;
Certificado de entidade de fins filantrópicos, atualizado junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, para as escolas que se declarem filantrópicas;
Certificado de filiação à organização das cooperativas do Estado do Piauí (Ocepi), para as escolas que se declarem mantidas por cooperativas;
Estatuto ou documento que caracterize o que dispõe o Art. 33, inciso I da Lei 9394/96, para as escolas que se declarem como confessionais;
Taxa de pagamento da SEDUC.

▪ **OBSERVAÇÃO:**

- 1- Itens em **negrito** estão disponíveis em formulários e roteiros no site: www.ceepi.pro.br;
- 2- Todas as páginas devem estar rubricadas pelo(a) gestor(a) da escola;
- 3- Plantas e laudos devem constar assinatura e carimbo do(a) Engenheiro(a) ou assinatura digital;
- 4- Itens referente à **Licença Sanitária e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros** dentro do prazo de vigência, obrigatório nos municípios que possuem os respectivos órgãos.
- 5- Pagamento da taxa da SEDUC é realizado no Protocolo Geral da SEDUC – térreo, valor R\$ 200,00. (Correspondente à cursos da Educação Básica – Presencial).